



ESTADO DO PARÁ
MUNICÍPIO DE MOJUI DOS CAMPOS
SISTEMA DE CONTROLE INTERNO

PARECER DE REGULARIDADE DO CONTROLE INTERNO
Nº 051/2015 – PMMC/CI

A Sra. Célia Maria de Andrade Henn, brasileira, viúva, inscrita na OAB/PA nº 7396, responsável pelo Controle Interno do Município de Mojuí dos Campos Estado do Pará, nomeada nos termos do Decreto Municipal 131/2015, declara, para os devidos fins, junto ao Tribunal de Contas dos Municípios do Estado do Pará, nos termos do § 1º, do art. 11, da RESOLUÇÃO Nº 11.410/TCM de 25 de fevereiro de 2014, que analisou integralmente o Processo nº 040/2015-SEMSA-FMS, referente à licitação na modalidade Convite Nº 005/2015-SEMSA-FMS, tendo por objeto prestação de serviços de locação de veículo tipo furgão destinado ao transporte de pacientes em tratamento de hemodiálise no hospital regional de Santarém para atender interesse da Secretaria Municipal de SAÚDE-FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, com base nas regras insculpidas pela Lei nº 8.666/93 e demais instrumentos legais correlatos, pelo que declara, ainda que o referido processo se encontra:

(X) Revestido de todas as formalidades legais, nas fases de habilitação, julgamento, publicidade e contratação, estando apto a gerar despesas para a municipalidade.

() Revestido parcialmente das formalidades legais, nas fases de habilitação, julgamento, publicidade e contratação, estando apto a gerar despesas para a municipalidade, com as ressalvas enumeradas no parecer de controle interno, encaminhado como anexo.

() Revestido de falhas de natureza grave, não estando apto a gerar despesas para a municipalidade, conforme impropriedade ou ilegalidades enumeradas no parecer de Controle interno, encaminhado como anexo.

Declara, por fim, que a nomeação do responsável pelo controle interno somente ocorreu em 03 de novembro de 2015, ocasião em que os processos licitatórios verificados e despesa já concluídos. Informo estar ciente de que as informações aqui prestadas estão sujeitas à comprovação por todos os meios legais admitidos, sob pena de crime de responsabilidade e comunicação ao **Ministério Público Estadual**, para as providências de alçada.

Mojuí dos Campos (PA), 30 de novembro de 2015

Célia Maria de Andrade Henn
Controle Interno do Município
Decreto nº 131/2015